

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 146, de 22 de maio de 2018

Dispõe sobre recurso interposto contra o **Auto de Infração nº 34299**, em nome da empresa **Ipasluz Saúde**, conforme processo **nº 2017**00029006297.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Ipasluz Saúde, apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 34299;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador em reunião realizada no dia 16/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Tendo em vista que o pedido e a justificativa apresentados pela autuada não apresentam nenhum fato, condição *sine qua non* para justificar o cancelamento do **Auto de Infração nº 34299** e, levando em consideração que o procedimento foi regular, **não conhecer** do recurso interposto pela empresa **Ipasluz Saúde**, **mantendo** seus efeitos legais, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, **Presidente**, em 23/05/2018, às 09:59, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2616878

e o código CRC A71F1743.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 201700029006297

SEI 2616878